
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.092, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a transformação de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais cargos de provimento efetivo de Secretário - código TCE-GE, símbolo 02 e de Subsecretário - código TCE-GE, símbolo 01, lotados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ficam transformados, na forma do anexo à presente Lei, em cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes das carreiras de nível superior do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.092/97

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO –
CÓDIGO
TCE-CPC-200

CÓDIGO
TCE-CPC-200

SÍMBOLO
NS-03

DENOMINAÇÃO
SECRETÁRIO

TCE-CPC-200

NS-02

SUBSECRETÁRIO

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ